



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO



PARECER - Nº 11/2016 – CI/SESAN/PMB

REFERÊNCIA: Solicita Aditivo de Prorrogação de prazo, por mais doze (12) meses do contrato nº 002/ 2015, Pregão Eletrônico nº 014/2014 da empresa MAC ID Com. Serv e Tecnologia Ltda.

RELATÓRIO E PARECER

Relatório do Controle Interno – Veio a nossa apreciação, o processo nº 002/2016 – SESAN, SIAP nº 1570651/2016, datado em 17/02/2016, referente ao Memo nº 002/NUSP/Tecnologia da Informação/SESAN, datado de 16/02/2016. No trabalho de análise da documentação e tramitação do processo em questão, foi observada a existência de: MEMO nº 002/2016 – NTI, referente ao término/renovação do contrato, fls. 02; Interesse de continuidade pela contratada, fl nº 03, Justificativa da necessidade, fl. 07, Pesquisa de mercado com mapa comparativo de preço, fls. nº 08 a 11, Solicitação de prorrogação/NTI, fl. nº 12, Certidões necessárias, fls nº 13 à 24, Ata de registro de preço, fls. nº 27/39, Minuta do contrato, fls nº 46/47, Autorização/Homologação do parecer nº232/2016 do NSAJ, pelo Sr. Secretário, fl nº48. No transcorrer dos trabalhos de análise da documentação do processo, quanto a sua regularidade, esta de acordo com a legislação vigente, temos a observar, existência de conformidade.

Exmo. Senhor Secretário Municipal de Saneamento,

Ao proceder à análise do processo nº 002/2016 – SESAN, SIAP nº 1570651/2016, CUJO OBJETO É O ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS DOZE (12) MESES, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de reprografia, com disponibilização de equipamentos, incluindo suporte e manutenção preventiva e corretiva, conforme contrato nº 02/2015, celebrado entre a Secretaria de saneamento – SESAN/PMB e a empresa Mac id Comércio Serviços e Tecnologia Ltda, CNPJ nº 11.427.054/001-54, verificou-se que foram cumpridas todas as fases necessárias a sua regularidade, e que a proposta apresentada, continua sendo vantajosa para administração..

Diante do exposto, o Controle Interno/SESAN, ressalta que o NUSP informou existir lastro orçamentário para atender a despesa, e o parecer favorável do NSAJ, e que também se manifesta pela **conformidade deste processo**, respeitando o poder soberano do Senhor Secretário Municipal de Saneamento, caso entenda de forma diversa para melhor atender ao interesse público e as necessidades da Administração.

É o parecer, C. I./JBB


Julio Sergio Branches Brito
Controle Interno
SESAN

JULIO SERGIO BRANCHES BRITO
Controle Interno/SESAN/PMB

Belém/Pa, 30 de março de 2016.

